



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 610, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI N.º 610, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 25, de 24 de outubro de 2025.

Autógrafo n.º 17/2025.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, na seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
<u>Unidade Executora:</u>	01.47.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade:	1.013	INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Recurso	01.140	4.4.90.52	Obras e Instalações	500.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:.....500.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

<u>Órgão:</u>	01.44	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
---------------	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 610, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Unidade Executora:		01.44.58	SETOR DE CULTURAA E TURISMO	
Atividade:		2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Recurso	01.140	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:	500.000,00
---------------------------------	------------

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de novembro de 2025


RENÊ LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal